



PROCESSO 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA/MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO MÉDICO EDUARDO PEREIRA DE REZENDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.850.582,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2024, às 09h:30min (Horário de Brasília)

SITE PARA CONSULTAS: www.lagoadourada.mg.gov.br, <https://lagoadourada.licitapp.com.br//>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ampla concorrência



Processo licitatório 030/2024

Pregão eletrônico 007/2024

Edital 008/2024

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa está situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, Centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação para contratação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto municipal 3.790 e 3.799 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, pelos Sistema do Pregão Eletrônico, no site "<https://lagoadourada.licitapp.com.br/>";

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1 A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é <http://lagoadourada.licitapp.com.br/> obedecidas as condições previstas neste edital.

4.1.1 – instruções para cadastro no sistema licitapp a seguir:

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro **do fornecedor (EMPRESA)** e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://lagoadourada.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [httpNovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRO DE PROPOSTA e participação no dia da abertura do pregão, o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, e é com este perfil que será anexada a documentação da proposta vencedora e PROPOSTA AJUSTADA.

No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, haverá declarações para serem marcadas.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

2- Após cadastrar proposta eletrônica e o representante deverá assinar **comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão**. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa **não participará do pregão**. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar a proposta eletrônica.

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem aos requisitos constantes deste edital e que estejam cadastrados no Sistema do Pregão Eletrônico, endereço de acesso <http://lagoadourada.licitapp.com.br/>



4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 A presente licitação é destinada a ampla participação de empresas do ramo que atendem aos requisitos desta licitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto municipal n.º 3.031/2021.

4.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8 Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 empresas que tenham tido sua falência decretada, ou que estejam em dissolução ou em liquidação.

4.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.8.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9 O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.



5.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.4 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.5 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.7 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1 Por se tratar de licitação para ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3. ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber, conforme objeto da licitação:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 Marca/laboratório;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências legais cabíveis aos agentes públicos responsáveis e à empresa contratada, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é o cadastrado no sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo decreto municipal 3.031/2021.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.21.2.2 empresas brasileiras;

7.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.



8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Em se tratando de obras e serviços de engenharia o indício de inexequibilidade é de 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro(a), que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos e/ou por meio de documentação de habilitação anexada ao sistema do pregão eletrônico pelo próprio licitante.



9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro(a).

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21\)](#)

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lagoadourada.mg.gov.br, podendo ser solicitados documentos via mensagem eletrônica para o endereço licitacao@lagoadourada.mg.gov.br.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro(a)/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.



11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.lagoadourada.mg.gov.br/pagina/2952/Licita%C3%A7%C3%B5es> e no sistema do pregão eletrônico <https://lagoadourada.licitapp.com.br/>

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Lagoa Dourada, 03 de maio de 2024

Wantuil Queiroz de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 07/2024

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º: _____
Telefone () _____
Endereço de correio eletrônico: _____

Proposta de Preços

ITEM'	DESCRIPTIVO	QUANT	Unidade	Marca/ laboratório	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR total						R\$ -

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: conforme edital
Local e prazo de entrega: conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

Identificação do representante legal:
Cargo:
CPF



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos para o Centro Médico Eduardo Pereira de Rezende e Estratégia de Saúde da Família - ESF visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3563, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta



Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)



d) de “assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”

Justifica-se, portanto, a REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade Pregão Eletrônico para fornecimento de medicamentos básicos para uso do Centro Médico Eduardo Pereira de Rezende e Estratégia de Saúde da Família – ESF.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município, dentro da lógica de construção da rede de assistência farmacêutica. Garantindo assim, assistência adequada, continua integral e humanizada aos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A partir do planejamento feito pela secretaria de saúde e levantamento da demanda, foi averiguada a necessidade dos seguintes produtos e quantitativos:

Item	UN.	Especificação	Quant.
1	AMP	00000030593- ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	400
2	AMP	00000030594- ADENOSINA 3M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	400
3	AMP	00000035211- ÁGUA BIDEUTILADA AMPOLA 10ML	13000
4	AMP	00000035240- ALTEPLASE 50MG/50ML contém 1 frasco-ampola com 2,3g de pó liofilizado, 1 frasco com 50ml de diluente e 1 cânula de transferência	30
5	AMP	00000030598- AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	600
6	AMP	00000030599- AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 3ML	600
7	AMP	00000035213- BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL COM 10ML	200
8	FR	00000030655- IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA IN INALAÇÃO FRASCO DE 20 ML	500
9	AMP	00000035214- BROMETO DE VECURÔNIO 4MG PÓ+DILUENTE	150
10	AMP	00000030605- BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	4000
11	AMP	00000030607- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA	19000



		4+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	
12	AMP	00000030606- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	2000
13	COMP	00000030608- CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	3750
14	FR	00000030609- CARVÃO ATIVO PÓ FRASCO COM 500GR	50
15	AMP	00000035215- CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + DILUENTE pó p/ solução injetável + diluente	500
16	AMP	00000030610- CETOPROFENO 100MG PÓ PARA INJETÁVEL	4000
17	AMP	00000032470- CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	4000
18	AMP	00000035216- CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML solução injetável	500
19	FRASCO- AMP	00000035217- CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS frasco 20ml	200
20	COMP	00000035218- CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	336
21	AMP	00000030614- CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML(19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	3000
22	AMP	00000030615- CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	3000
23	AMP	00000035219- CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ P/ INJETÁVEL	150
24	AMP	00000030612- CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	150
25	AMP	00000030616- CLORPROMAZINA CLORIDRATOS 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	800
26	AMP	00000035251- CLORIDRATO DE ESCETAMIMA 50MG/ML (KETAMIM NP) solução injetável - ampola 2mL	200



27	AMP	00000030631- DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO <i>INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 20 ML</i>	250
28	AMP	00000030632- DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENENOSA AMPOLA DE 10 ML</i>	250
29	AMP	00000030634- ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO <i>INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML</i>	500
30	AMP	00000030652- HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJET <i>AMPOLA DE 1 ML</i>	200
31	BISN.	00000030657- LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL <i>BISNAGA DE 30G</i>	500
32	AMP	00000035220- CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - 20ML <i>solução injetável EV</i>	1000
33	AMP	00000030660- METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO <i>INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML</i>	3000
34	AMP	00000030673- ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJET <i>INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML</i>	9000
35	AMP	00000030675- PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE <i>AMPOLA DE 2 ML</i>	360
36	AMP	00000035221- CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML <i>solução injetável</i>	3000
37	AMP	00000030693- TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJE <i>INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML</i>	6000
38	AMP	00000030620- DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 2 ML</i>	350
39	BISN.	00000030621- DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO <i>BISNAGA DE 10 GR</i>	800



40	AMP	00000030622- DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML <i>SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml</i>	2500
41	AMP	00000030623- DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML <i>SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 2,5 ml</i>	3000
42	AMP	00000030626- DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(VIA ENDOVE <i>VIA ENDOVENENOSA AMPOLA DE 2 ML</i>	4000
43	AMP	00000030627- DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁV <i>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 3 ML</i>	2500
44	AMP	00000030628- DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 3 ML</i>	6000
45	AMP	00000030629- DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA(VIT B6)50+50 MG/ML <i>SOLUÇÃO INJETA AMPOLA DE 1 ML</i>	2500
46	AMP	00000030630- DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLAS DE 2 ML</i>	10000
47	AMP	00000030602- BETAMETASONA DIPROPIONATO+FOSFATO DISSÓDICO <i>DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML</i>	6000
48	UN	00000035222- ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL <i>seringa preenchida</i>	150
49	AMP	00000030635- ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 10 ML.</i>	200
50	AMP	00000030636- FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 5 ML</i>	800
51	AMP	00000030637- FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 2 ML</i>	500
52	AMP	00000030641- FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 5 ML</i>	300



53	AMP	00000030643- FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML</i>	800
54	AMP	00000030644- GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 10 ML</i>	200
55	AMP	00000030645- GLICOSE 250 MG/ ML(25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 10ML</i>	2000
56	AMP	00000030646- GLICOSE 500 MG/ML(50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 10 ML</i>	6000
57	AMP	00000030647- GLUCAGON 1,0 UI/MG PÓ LIOFILIZADO <i>CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA DE 1 MG MAIS 1 SERINGA COM 1ML DE DILUENTE</i>	125
58	AMP	00000030649- HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 1 ML</i>	200
59	AMP	00000030648- HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 1 ML</i>	600
60	AMP	00000035223- HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML <i>solução injetável</i>	900
61	AMP	00000030670- NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA COM 4 ML</i>	300
62	AMP	00000030651- HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJET <i>VIA SUBCUTANEA AMPOLAS DE 0,25 ML</i>	1000
63	AMP	00000035224- HEPARINA SÓDICA 25.000 UI/5 ML - AMP. 5 ML <i>solução injetável EV</i>	1000
64	FR	00000030653- HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ <i>PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 100 MG</i>	2000
65	FR	00000030654- HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500 MG PÓ <i>PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR AMPOLAS DE 500 MG</i>	2000



66	TUBO	00000035225- HIDROGEL COM ALGINATO - GEL 85G	750
67	AMP	00000035226- HIPLEX B (COMPLEXO B) POLIVITAMÍNICO <i>injetável ampola 2ml</i>	3000
68	AMP	00000030640- FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 1 ML</i>	300
69	COMP.	00000005293- ISOSSORBIDA 10 MG.	200
70	CPR	00000005292- ISOSSORBIDA 5 MG. <i>comprimidos</i>	200
71	TUBO	00000035227- KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01 G/G <i>pomada 30g</i>	750
72	TUBO	00000035228- KOLLAGENASE 0,6 U/G - POMADA 30G	750
73	FR	00000030659- MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENOSA FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 250 ML</i>	500
74	AMP	00000032471- MELOXICAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA COM 1,5ML</i>	2000
75	AMP	00000033009- MIDAZOLAN 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	500
76	AMP	00000030666- NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 1 ML</i>	60
77	TUBO	00000035229- NEOMICINA+BACTITRACINA 5MG/G+250 UI/G - 15G <i>Pomada dermatológica</i>	2500
78	FR	00000019822- NIPRIDE 500MG, AMPOLA 50MG DE NITROPRUSSIATO. <i>Nipride 500 mg, ampola de 50mg de nitroprussiato de sódio + diluente.</i>	200
79	AMP	00000030668- NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 5 ML</i>	200
80	AMP	00000030669- NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	200
81	FR	00000030671- ÓLEO CICATRIZANTE	1000



		ÓLEO HIDRATANTE CORPORAL, UMECTANTE E HIDRATANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS a.g.e, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A e E, QUE AUXILIA NO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO NATURAL DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS, COMPOSTO DE ÓLEO GIRASSOL, PLI INSATURADO ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, TRIGLICÉRIDES DOS ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRILICO, LÁURICO E CAPROICO, VITAMINA A, VITAMINA E, ANTIOXIDANTE b.h.t FRASCO DE 200 ML	
82	AMP	00000035230- OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML - PÓ PARA INJETÁVEL	4000
83	AMP	00000035231- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 16%+6% 130ml	250
84	UN	00000031503- SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL ORAL	1000
85	FR	00000030683- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	4200
86	FR	00000030686- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	3600
87	FR	00000030684- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	4800
88	FR	00000030685- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	7200
89	FR	00000030679- SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLOGIA SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	3000
90	FR	00000030680- SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLOGIA SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	3000
91	FR	00000030681- SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	1200
92	FR	00000030682- SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	1200
93	FR	00000016758- SORO RINGER COM LACTATO frasco de 500ml	800
94	AMP	00000030698- MORFINA SULFATO PENTAHIDRATADO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	500



95	TUBO	00000035232- SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME 30G	3000
96	AMP	00000030600- ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	500
97	AMP	00000035233- SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10M ampola 10ml	250
98	UN	00000028683- SUSTRATE 10 MG PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDOS	500
99	AMP	00000030661- METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	200
100	AMP	00000035234- TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFÍLICO	5000
101	FR	00000030692- TETRACAINA 1%+FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10ML	100
102	AMP	00000035235- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	13000
103	AMP	00000030694- VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	150

4.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da garantia do produto

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Da validade do produto

4.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da entrega do produto

4.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, autorização de compra, ordem de compra, pedido de material ou similar pelo fornecedor;

4.4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ernesto Queiroz, nº250, Centro, CEP: 36345000 – Almoxarifado - das 07:00 às 16:30H nos dias úteis;

4.4.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade;



4.4.4. Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.5 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

4.4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.7. A responsabilidade pelo transporte dos produtos é da empresa contratada.

4.4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.10. Os produtos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, como também nas Normas Técnicas pertinentes a cada item, se houver.

4.4.11. A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:

4.4.11.1 Nota Fiscal emitida ao Município de Lagoa Dourada/MG, CNPJ 18.557.595/0001-46, endereço Rua Dr. Abeilard Pereira 299, Centro, CEP 36345-000.

4.4.11.2 A nomenclatura do material encomendado; e

4.4.11.3 Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

4.4.12. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

4.4.13. Ocorrendo a REJEIÇÃO do material, a CONTRATADA:

4.4.13.1. Será notificada para a retirada do material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.



4.4.14. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade do município o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

4.4.15. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Registrada.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5.2 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade.

5.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

5.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

5.9 No caso de inabilitação será analisada a proposta classificada em segundo lugar seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

5.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



5.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.16 Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

5.16.1 Habilitação jurídica

a) no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio HYPERLINK "<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>" www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso **de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

j) **No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.16.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**.

b) Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**.

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal, Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

e. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.16.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) **Balanço patrimonial e demonstração contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, comprovando:

- **1 índices de Liquidez Geral** (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM BASE NO ARTIGO 68 DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, É CONSIDERADO PEQUENO EMPRESÁRIO, PELO QUE FAZ JUS A DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM OBSERVÂNCIA AO PARÁGRAFO 2º DO ART 1.179 DO CÓDIGO CIVIL.



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.16.4 Qualificação Técnica:

- a) Autorização para Funcionamento – **AFE expedida pela ANVISA**
- b) 5.8.2 **Alvará Sanitário** (Licença sanitária) expedido pelo órgão municipal ou estadual competente
- c) 5.8.3 **Autorização Especial** expedida pela ANVISA para comercialização de medicamentos sujeitos ao controle especial 10.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho de Farmácia (farmacêutico responsável)

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

- O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6. GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato, Melissa Tavares Vieira, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2 Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato, Wantuil Queiroz de Oliveira, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 - o prazo de validade;

7.2.3.2 - a data da emissão;

7.2.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 - o valor a pagar; e

7.2.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, devendo-se tomar providências para abertura de processo administrativo e eventual penalização.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado e por boleto emitido pela contratada.

a. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total para a aquisição constante neste termo de referência é de **R\$ 1.850.582,98** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	400	AMP	00000030593- ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
2	400	AMP	00000030594- ADENOSINA 3M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	R\$ 15,75	R\$ 6.300,00
3	13000	AMP	00000035211- ÁGUA BIDESEILADA AMPOLA 10ML	R\$ 0,461	R\$ 5.993,00
4	30	AMP	00000035240- ALTEPLASE 50MG/50ML contém 1 frasco-ampola com 2,3g de pó liofilizado, 1 frasco com 50ml de diluente e 1 cânula de transferência	R\$ 3.202,66	R\$ 96.079,80
5	600	AMP	00000030598- AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	R\$ 2,13	R\$ 1.280,40
6	600	AMP	00000030599- AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 3ML	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
7	200	AMP	00000035213- BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL COM 10ML	R\$ 1,52	R\$ 304,00
8	500	FR	00000030655- IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA IN INALAÇÃO FRASCO DE 20 ML	R\$ 13,21	R\$ 6.605,00
9	150	AMP	00000035214- BROMETO DE VECURÔNIO 4MG PÓ+DILUENTE	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50
10	4000	AMP	00000030605- BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	R\$ 3,02	R\$ 12.080,00
11	19000	AMP	00000030607- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	R\$ 6,23	R\$ 118.370,00
12	2000	AMP	00000030606- BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	R\$ 8,54	R\$ 17.080,00
13	3750	COMP	00000030608- CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,37	R\$ 5.137,50
14	50	FR	00000030609- CARVÃO ATIVO PÓ		R\$ 6.206,50



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**
ADM 2021-2024

			FRASCO COM 500GR	R\$ 124,13	
15	500	AMP	00000035215- CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + DILUENTE <i>pó p/ solução injetável + diluente</i>	R\$ 32,32	R\$ 16.160,00
16	4000	AMP	00000030610- CETOPROFENO 100MG PÓ PARA INJETÁVEL	R\$ 7,09	R\$ 28.360,00
17	4000	AMP	00000032470- CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA COM 2 ML</i>	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
18	500	AMP	00000035216- CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML <i>solução injetável</i>	R\$ 12,39	R\$ 6.195,00
19	200	FRASCO- AMP	00000035217- CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS <i>frasco 20ml</i>	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
20	336	COMP	00000035218- CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	R\$ 2,88	R\$ 967,68
21	3000	AMP	00000030614- CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML(19,1%) SOLUÇÃO <i>INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML</i>	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
22	3000	AMP	00000030615- CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 10 ML</i>	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
23	150	AMP	00000035219- CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ P/ INJETÁVEL	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00
24	150	AMP	00000030612- CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁ <i>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML</i>	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
25	800	AMP	00000030616- CLORPROMAZINA CLORIDRATOS 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ <i>SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML</i>	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
26	200	AMP	00000035251- CLORIDRATO DE ESCETAMIMA 50MG/ML (KETAMIM NP) <i>solução injetável - ampola 2mL</i>	R\$ 89,63	R\$ 17.926,00
27	250	AMP	00000030631- DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO <i>INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 20 ML</i>	R\$ 21,22	R\$ 5.305,00
28	250	AMP	00000030632- DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>VIA ENDOVENENOSA AMPOLA DE 10 ML</i>	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
29	500	AMP	00000030634- ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO <i>INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML</i>	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
30	200	AMP	00000030652- HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJET	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00



			AMPOLA DE 1 ML		
31	500	BISN.	00000030657- LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL BISNAGA DE 30G	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
32	1000	AMP	00000035220- CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - 20ML solução injetável EV	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
33	3000	AMP	00000030660- METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
34	9000	AMP	00000030673- ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJET INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	R\$ 8,73	R\$ 78.570,00
35	360	AMP	00000030675- PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE AMPOLA DE 2 ML	R\$ 5,39	R\$ 1.940,40
36	3000	AMP	00000035221- CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML solução injetável	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
37	6000	AMP	00000030693- TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJE INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
38	350	AMP	00000030620- DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00
39	800	BISN.	00000030621- DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE 10 GR	R\$ 5,68	R\$ 4.544,00
40	2500	AMP	00000030622- DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
41	3000	AMP	00000030623- DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 2,5 ml	R\$ 6,41	R\$ 19.230,00
42	4000	AMP	00000030626- DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(VIA ENDOVE VIA ENDOVENENOSA AMPOLA DE 2 ML	R\$ 5,44	R\$ 21.760,00
43	2500	AMP	00000030627- DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 3 ML	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
44	6000	AMP	00000030628- DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3 ML	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
45	2500	AMP	00000030629- DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA(VIT B6)50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETA AMPOLA DE 1 ML	R\$ 4,22	R\$ 10.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**
ADM 2021-2024

46	10000	AMP	00000030630- DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLAS DE 2 ML	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00
47	6000	AMP	00000030602- BETAMETASONA DIPROPIONATO+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	R\$ 18,80	R\$ 112.800,00
48	150	UN	00000035222- ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL seringa preenchida	R\$ 22,31	R\$ 3.346,50
49	200	AMP	00000030635- ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
50	800	AMP	00000030636- FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 5 ML	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
51	500	AMP	00000030637- FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
52	300	AMP	00000030641- FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 5 ML	R\$ 44,15	R\$ 13.245,00
53	800	AMP	00000030643- FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2 ML	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
54	200	AMP	00000030644- GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁV AMPOLA DE 10 ML	R\$ 3,31	R\$ 662,00
55	2000	AMP	00000030645- GLICOSE 250 MG/ ML(25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	R\$ 22,56	R\$ 45.120,00
56	6000	AMP	00000030646- GLICOSE 500 MG/ML(50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	R\$ 19,00	R\$ 114.000,00
57	125	AMP	00000030647- GLUCAGON 1,0 UI/MG PÓ LIOFILIZADO CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA DE 1 MG MAIS 1 SERINGA COM 1ML DE DILUENTE	R\$ 124,47	R\$ 15.558,75
58	200	AMP	00000030649- HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁ VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 1 ML	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
59	600	AMP	00000030648- HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 1 ML	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
60	900	AMP	00000035223- HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	R\$ 3,61	R\$ 3.249,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**
ADM 2021-2024

			<i>solução injetável</i>		
61	300	AMP	00000030670- NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 4 ML	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
62	1000	AMP	00000030651- HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJET VIA SUBCUTANEA AMPOLAS DE 0,25 ML	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
63	1000	AMP	00000035224- HEPARINA SÓDICA 25.000 UI/5 ML - AMP. 5 ML solução injetável EV	R\$ 26,34	R\$ 26.340,00
64	2000	FR	00000030653- HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 100 MG	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
65	2000	FR	00000030654- HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR AMPOLAS DE 500 MG	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
66	750	TUBO	00000035225- HIDROGEL COM ALGINATO - GEL 85G	R\$ 28,08	R\$ 21.060,00
67	3000	AMP	00000035226- HIPLEX B (COMPLEXO B) POLIVITAMÍNICO injetável ampola 2ml	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
68	300	AMP	00000030640- FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
69	200	COMP.	00000005293- ISOSSORBIDA 10 MG.	R\$ 3,04	R\$ 608,00
70	200	CPR	00000005292- ISOSSORBIDA 5 MG. comprimidos	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
71	750	TUBO	00000035227- KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01 G/G pomada 30g	R\$ 38,97	R\$ 29.227,50
72	750	TUBO	00000035228- KOLLAGENASE 0,6 U/G - POMADA 30G	R\$ 27,16	R\$ 20.370,00
73	500	FR	00000030659- MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 250 ML	R\$ 16,02	R\$ 8.010,00
74	2000	AMP	00000032471- MELOXICAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1,5ML	R\$ 15,13	R\$ 30.260,00
75	500	AMP	00000033009- MIDAZOLAN 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	R\$ 15,46	R\$ 7.730,00
76	60	AMP	00000030666- NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 1 ML	R\$ 10,94	R\$ 656,40



77	2500	TUBO	00000035229- NEOMICINA+BACTITRACINA 5MG/G+250 UI/G - 15G <i>Pomada dermatológica</i>	R\$ 10,49	R\$ 26.225,00
78	200	FR	00000019822- NIPRIDE 500MG, AMPOLA 50MG DE NITROPRUSSATO. <i>Nipride 500 mg, ampola de 50mg de nitroprussiato de sódio + diluente.</i>	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
79	200	AMP	00000030668- NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>AMPOLA DE 5 ML</i>	R\$ 37,42	R\$ 7.484,00
80	200	AMP	00000030669- NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO <i>INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML</i>	R\$ 30,88	R\$ 6.176,00
81	1000	FR	00000030671- ÓLEO CICATRIZANTE <i>ÓLEO HIDRATANTE CORPORAL, UMECTANTE E HIDRATANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS a.g.e, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A e E, QUE AUXILIA NO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO NATURAL DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS, COMPOSTO DE ÓLEO GIRASSOL, PLI INSATURADO ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, TRIGLICÉRIDES DOS ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRILICO, LÁURICO E CAPROICO, VITAMINA A, VITAMINA E, ANTIOXIDANTE b.h.t FRASCO DE 200 ML</i>	R\$ 21,59	R\$ 21.590,00
82	4000	AMP	00000035230- OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML - PÓ PARA INJETÁVEL	R\$ 33,31	R\$ 133.240,00
83	250	AMP	00000035231- FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO <i>16%+6% 130ml</i>	R\$ 15,26	R\$ 3.815,00
84	1000	UN	00000031503- SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL ORAL	R\$ 18,51	R\$ 18.510,00
85	4200	FR	00000030683- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>SISTEMA FECHADO 100 ML</i>	R\$ 6,82	R\$ 28.644,00
86	3600	FR	00000030686- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>SISTEMA FECHADO 1000 ML</i>	R\$ 12,48	R\$ 44.928,00
87	4800	FR	00000030684- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>SISTEMA FECHADO 250 ML</i>	R\$ 8,13	R\$ 39.024,00
88	7200	FR	00000030685- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL <i>SISTEMA FECHADO 500 ML</i>	R\$ 7,95	R\$ 57.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**
ADM 2021-2024

89	3000	FR	00000030679- SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLOGIA SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
90	3000	FR	00000030680- SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLOGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
91	1200	FR	00000030681- SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00
92	1200	FR	00000030682- SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	R\$ 10,62	R\$ 12.744,00
93	800	FR	00000016758- SORO RINGER COM LACTATO frasco de 500ml	R\$ 8,81	R\$ 7.048,00
94	500	AMP	00000030698- MORFINA SULFATO PENTAI DRATADO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
95	3000	TUBO	00000035232- SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME 30G	R\$ 23,44	R\$ 70.320,00
96	500	AMP	00000030600- ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,76	R\$ 880,00
97	250	AMP	00000035233- SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10M ampola 10ml	R\$ 1,50	R\$ 375,00
98	500	UN	00000028683- SUSTRATE 10 MG PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDOS	R\$ 0,6211	R\$ 310,55
99	200	AMP	00000030661- METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	R\$ 41,85	R\$ 8.370,00
100	5000	AMP	00000035234- TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFÍLICO	R\$ 11,81	R\$ 59.050,00
101	100	FR	00000030692- TETRACAINA 1%+FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10ML	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
102	13000	AMP	00000035235- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R\$ 0,346	R\$ 4.498,00
103	150	AMP	00000030694- VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	R\$ 27,52	R\$ 4.128,00
Total:					R\$ 1.850.582,98



9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

c. Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação ocorrerão, havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

d.

Lagoa Dourada-MG, 18 de Abril de 2024

Wantuil Queiroz de Oliveira

Secretária de Saúde

Melissa Tavares Vieira

Farmacêutica



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0000000000

O município de Lagoa Dourada-MG com sede na Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 185.557.595/0001-46, neste ato representado pelo sua SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Wantuil Queiroz de Oliveira, conforme decreto 3021/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 07/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 30/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) proposta(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se, as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 3.799 de 21 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Valor total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada também por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, decreto nº 3.799, de 21 de dezembro de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar outros licitantes, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

(Processo Administrativo nº30/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

O município de Lagoa Dourada-MG com sede na Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 185.557.595/0001-46, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Wantuil Queiroz de Oliveira, conforme decreto 3021/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

e. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

f. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

g. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

i.O Termo de Referência;

ii.O Edital da Licitação;



iii. A Proposta do contratado;

iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência do contrato é até contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024.
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de 10 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

a. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- i.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- i.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- ii.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- i.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii.Indenizações e multas.
- e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- f. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- i.Gestão/Unidade:
- ii.Fonte de Recursos:
- iii.Programa de Trabalho:
- iv.Elemento de Despesa:
- v.Plano Interno:



vi. Nota de Empenho:

- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- a. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-